Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



PORTARIA № 010/2020

Estabelece o calendário oficial dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário oficial dos feriados e pontos facultativos, na Câmara de Vereadores, para o ano de 2020, nos seguintes termos:

Dia	Feriado/Ponto Facultativo	Descrição
01 de janeiro (quarta-feira)	Dia da Confraternização Universal	Feriado Nacional
24 e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
26 de fevereiro (quarta-feira)	Cinzas	Ponto Facultativo
10 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20 de abril (segunda-feira)	Nossa Senhora da Penha	Feriado Estadual – <u>Lei nº 11.010,</u> <u>de 03 de julho de 2019</u>
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
03 de maio (domingo)	Emancipação Político- Administrativa	Feriado Municipal – <u>Lei nº 22, de</u> 15 de outubro de 1971
11 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal – <u>Lei nº 1.681,</u> de 08 de março de 2019
12 de junho (sexta-feira)	-	Ponto Facultativo
07 de setembro (segunda- feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro (quarta-feira)	Horário de expediente	7 horas às 13 horas
29 de outubro (quinta-feira)	Transferência do Dia do Servidor Público - dia 28 de outubro	Ponto Facultativo
30 de outubro (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Municipal – <u>Lei nº 1.021,</u> de 08 de abril de 1988

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



02 de novembro (segunda- feira)	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
27 de novembro (sexta-feira)	Dia da Padroeira do Município	Feriado Municipal – Lei n.º 1.298, de 25 de abril de 2006
23 de dezembro (quarta-feira)	Horário de expediente	7 horas às 13 horas
24 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
30 de dezembro (quarta-feira)	Horário de expediente	7 horas às 13 horas
31 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2020.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA Presidente